

L E I Nº 346/71

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Mur-
tinho, abrir Crédito Suplementar
no valor de Cr\$ 7.729,00 (Sete Mil Se-
tecentos e vinte e nove Cruzeiros) pa-
ra o fim que especifica e dá outras -/
providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º.-- Fica o Executivo Municipal de Porto Mur-
tinho autorizado a
abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.729,00 (Sete /
Mil Setecentos e vinte e nove Cruzeiros) para a dotação abai-
xo especificada e constante no orçamento do corrente exercício

SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA - Escolas Primárias Municipais

DESPESAS CORRENTES.....3.0.0.0.6.1

Despesas de Custeio.....3.1.0.0.6.1

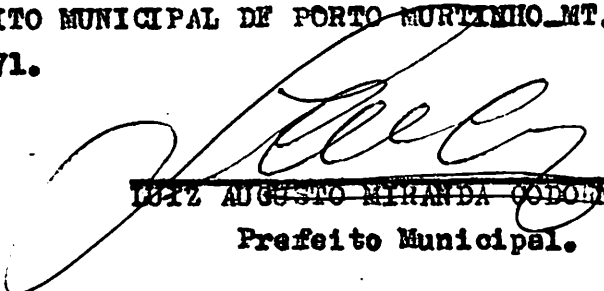
Material de Consumo.....3.1.2.0.6.1

Merenda Escolar.....3.1.2.8.6.1 ... Cr\$ 7.729,00

Artigo 2º.-- As despesas decorrentes com a abertura do Crédito de que tra-
ta o artigo anterior serão pagas com verbas oriundas do Fun-
do de Participação dos Municípios.

Artigo 3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MT., em 25
de outubro de 1971.


AUGUSTO MIRANDA GODOÑEZ
Prefeito Municipal.